

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uo de suas atribuições legais,

Considerando o Credenciamento nº 0071/2021;

Considerando as atualizações tarifárias para o exercício de 2026, conforme parecer exarado pelo ilmo. Contador do Município;

RESOLVE:

Fica atualizado o valor das tarifas bancárias para o exercício finaceiro de 2026 nos termos da tabela abaixo:

Serviços de Arrecadação de Tributos		
Descrição de Serviços	IPCA 09/25 a 01/26	Reajuste IPCA novo Termo Aditivo
Correspondente Bancário	1,41752%	R\$ 2,37
Internet Banking	1,41752%	R\$ 2,09
Autoatendimento	1,41752%	R\$ 2,20
Débito Automático	1,41752%	R\$ 1,21
PGT	1,41752%	R\$ 2,45
Arrecadação Digital	1,41752%	R\$ 1,89
PIX	1,41752%	R\$ 5,36
Autoatendimento Cartão Outra IF	1,41752%	R\$ 2,45
Guichê Caixa	1,41752%	R\$ 6,77
Banco Postal	1,41752%	R\$ 2,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 382,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE “DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar nº 382, de 05 de dezembro de 2025, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, com a classificação orçamentária Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal; Funcional: 010310001 – Legislativa; Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.1.90.11.01.00.00/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos), com impacto orçamentário anual previsto em 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois centésimos por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO**

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Altera o anexo VIII da Lei Complementar 382, de 05 de dezembro de 2025.

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÕES (EM REAIS)
TESOUREIRO	FG-2	01	4.852,00
ASSESSOR DE PLENÁRIO E EXPEDIENTE LEGISLATIVO	FG-2	01	4.852,00
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE	FG-2	01	4.852,00
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	FG-1	01	2.283,30
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FG-1	01	2.283,30
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	FG-1	01	2.283,30
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	FG-1	01	2.283,30
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	FG-1	01	2.283,30
FISCAL DE CONTRATOS	FG-1	01	2.283,30
TOTAL		09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO E/OU CREDENCIAMENTO

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU CREDENCIAMENTO DA SMS torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da habilitação do Edital em epígrafe CREDENCIAMENTO para “contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento de coleta aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim, conforme Tabela Municipal de Exames (Decreto nº 4683, de 17 de janeiro de 2024).”, **julgou**, de conformidade com a Ata de Julgamento:

HABILITADA:

º **FABIO MONNERAT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ITENS 191 E 287.**

A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sede da SMS, no horário de 09:00h às 17:00h, sito à Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar— Centro – Bom Jardim/RJ.

**COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
E/OU CREDENCIAMENTO**

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.793/25,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.793/25, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
04.800.103020123.2.194000	730	3.3.90.39.00	163200	2.000.000,00
Totais em R\$				2.000.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.232/26 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - CONV-SUS-ESTADO - 163200

DECRETO 5.232/26 - FONTE DE RECURSOS - 163200 - CONV.-SUS-ESTADO

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Conv. SUS Estado- (163200)

	Janeiro a Fev/25	Março a Dezembro/25	TOTAL	
Previsão	61.683,33	308.416,67	370.100,00	
Arrecadação	245.087,70	3.150.936,31	3.396.024,01	

	Janeiro a 12/Fev/26	Março Dezembro/26	TOTAL	Média Mar/25 a 20/Fev/26
Previsão	109.016,67	545.083,33	654.100,00	
Arrecadação	6.147.310,51	0,00	6.147.310,51	774.853,90

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Março/26 a Dezembro/26 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Mar/25 a20/02/26 teria sido de R\$ 774.853,90.

Considerando o Princípio da Prudência e do Conservadorismo, além da sazonalidade dos recursos vinculados a esta fonte, a ADM optou por considerar tão somente os valores efetivamente arrecadados até 20/02/2026.

	R\$			
Março a Dezembro/25	3.150.936,31			
Janeiro/25 a 20/Fev/26 (A)	6.147.310,51	Média Mar/25 a 20/Fev/26	774.853,90	Valor utilizado

Total:	9.298.246,82
Média Mensal : (12 meses)	774.853,90

Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (163200) - Conv.SUS-ESTADO

Receita Total Orçada	654.100,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	6.147.310,51
Provável Excesso de Arrecadação	5.493.210,51
(-) Créditos Adicionais Abertos até 20/02/2026	2.454.100,00
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	3.693.210,51

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 009/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo PMBJ n.º 2197/2025, de 13 de março de 2025 e Processo Bom Previ n.º 038/2026, de 19 de fevereiro de 2026,**

RESOLVE:

APOSENTAR POR INVALIDEZ, com proventos integrais, o Servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o Sr. **JOSÉ LUIZ ROSA MONNERAT**, no cargo de Fiscal de Urbanismo II, Nível VIII, Padrão I, Matrícula 10/2416-SMOI, tendo em vista o **Laudo da Junta de Perícia Médica Municipal** e em conformidade com os artigos 186, inciso I e 187 da Lei Complementar nº 01/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigos 17, Inciso I e 19 § 3º da Lei Complementar nº 039/01, de 20/03/2001 (Organização do Regime dbe Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim) e art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88 c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Invalidez integral, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Fiscal de Urbanismo II, Nível VIII, Padrão I (Lei Complementar n.º 386, de 20/01/2026= R\$ 4.876,55)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 4.043,81

- CRFB, art. 40, § 1º, inciso I, c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Invalidez integral;
- Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(31% sobre o item 1).....**R\$ 1.253,58**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Nível Universitário
(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 606,57**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4– Incorporação de 5/5 de CAI-III (Chefe de Almoz. da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura).....R\$ 1.080,17

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62;
- Portaria 071/2013, de 23/07/2019.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....R\$ 984,00

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 7.968,13

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **09 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 23 de fevereiro de 2026.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 23-02-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 510



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 008/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo PMBJ n.º 4300/2025, de 30 de maio de 2025 e Processo Bom Previ n.º 037/2026, de 19 de fevereiro de 2026,**

RESOLVE:

APOSENTAR POR INVALIDEZ, com proventos integrais, o Servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CELSO DE FREITAS JARDIM**, no cargo de Médico Neurologista, Nível IX, Padrão I, Matrícula 10/1941-SMS, tendo em vista o **Laudo da Junta de Perícia Médica Municipal** e em conformidade com os artigos 186, inciso I e 187 da Lei Complementar nº 01/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigos 17, Inciso I e 19 § 3º da Lei Complementar nº 039/01, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim) e art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/88 c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Invalidez integral, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Médico Neurologista, Nível IX, Padrão I (Lei Complementar n.º 386, de 20/01/2026= R\$ 4.876,55)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 4.876,55

- CRFB, art. 40, § 1º, inciso I, c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Invalidez integral;
- Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(32% sobre o item 1).....**R\$ 1.560,50**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 - Adicional de Insalubridade
(15% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 731,48**

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011;
- Laudo MTE.

4 – Gratificação de Nível Universitário
(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 1.462,97**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/6).....R\$ 1.438,58

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 10.070,08

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **09 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 23 de fevereiro de 2026.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE